



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 302

"FIXA OS LIMITES DE GASTOS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1.975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a execução de uma programação financeira de finalidade saneadora das finanças Municipais;

CONSIDERANDO que a programação financeira referida prevê um regime de controle rígido para os gastos do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de determinar o limite dos gastos correntes dos órgãos da administração,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Programa de Gastos para o primeiro trimestre de 1.975, referente aos gastos de custeio, na forma dos quadros anexos ao presente decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração direta deverão observar rigorosamente os limites de cada um.

Parágrafo Único - Os eventuais excessos em determinado elemento de despesa deverá ser compensado pela economia em outros elementos de despesa, de forma a que não se ultrapasse o limite global.

Art. 3º - Deverão os Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços elaborar seus planos de trabalho de forma a cumprir rigorosamente os níveis máximos fixados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Município do Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 1.974.


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA


HÊNIO ROMAGNOLI